



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº137 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 27 de julho de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 14/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Institui e cria o Comitê Gestor de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito da Município de Salgado de São Félix e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município, e demais leis aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO as demandas de normatização dos processos no âmbito municipal, visando melhor execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Salgado de São Félix, com as seguintes atribuições;

I – Realizar juntamente com a Secretaria de Cultura do município, as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões para a promoção de debates e proposição de ações, estratégias, diretrizes, regulamentação e formas de execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito do município.

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas na Lei Complementar Federal nº 195/2022.

IV - Monitorar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Salgado de São Félix - PB

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Salgado de São Félix – PB.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura de Salgado de São Félix, com o auxílio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a execução dos recursos da Lei Federal nº 195/2022 (Paulo Gustavo), nos termos do art. 6º e 8º da referida Lei.

Art. 3º - O Comitê Gestor de que trata este Decreto será composto pelos seguintes integrantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo, que o presidirá;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

IV - 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº137 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 27 de julho de 2023

V – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

Art. 4º - Os integrantes do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão nomeados através de Portaria.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural deverá ser informado sobre o andamento das atividades desenvolvidas pelo Comitê e consultado na elaboração dos instrumentos contemplados pela Lei Complementar nº 195/2022;

Parágrafo único – A competência do Conselho Municipal de Política Cultural nos trâmites da Lei Complementar nº 195/2022, terão caráter apenas consultivo, cabendo ao Comitê Gestor e a Secretaria de Cultura avaliá-los e acatá-los quando necessário;

Art. 6º - A participação no Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo é considerada serviço público relevante, sem remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º - O Comitê Gestor é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento à Secretaria Municipal de Cultura no que refere as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução dos trabalhos do Comitê referentes à Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix – PB

Salgado de São Felix – PB, 27 de julho de 2023.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal